



PREFEITURA MUNICIPAL DE LEÓPOLIS
ESTADO DO PARANÁ
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

LEI Nº 002/2025, DE 23 DE JANEIRO DE 2025

Altera a Lei Municipal nº 025/2015 de 19 de novembro de 2015 e dá outras providências.

Leomar Monteiro, Prefeito do Município de Leópolis, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, faço saber a todos que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o [art. 54 da Lei Municipal nº 025/2015 de 19 de novembro de 2015](#), mediante alteração da tabela do anexo V, passando a vigorar conforme segue:

"Art. 54. As gratificações previstas nos [incisos I e II do artigo 53](#), serão pagas com valores fixos distintos em razão da função e carga horária ao profissional possuidor de apenas um cargo de 20 (vinte) horas semanais, bem como àquele que possuir dois cargos de 20 (vinte) horas semanais, conforme consta na tabela do anexo V."

ANEXO V
TABELA DE FUNÇÕES GRATIFICADAS

Função	C.H	Vagas	Remuneração	Código
Diretor nas Instituições Eduacionais (Professor com um cargo de 20 (vinte) horas, com jornada ampliada)	20	6	3.100,00	FGM 1A
Diretor nas Instituições Eduacionais (Professor com dois cargos de 20 (vinte) horas cada um)	40	6	1.150,00	FGM 1B
Suporte Pedagógico na Secretaria Municipal de Educação e Cultura e nas Unidades de Ensino (Professor com um cargo de 20 (vinte) horas, com jornada ampliada)	20	6	2.900,00	FGM 1C
Suporte Pedagógico na Secretaria Municipal de Educação e Cultura e nas Unidades de Ensino (Professor com dois cargos de 20 (vinte) horas cada um)	40	6	950,00	FGM 1D
Suporte Pedagógico na Secretaria Municipal de Educação e Cultura e nas Unidades de Ensino (Professor com um cargo de 20 (vinte) horas)	20	6	475,00	FGM 1E

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 23 de janeiro de 2025.

Leomar Monteiro
Prefeito do Município



PREFEITURA MUNICIPAL DE LEÓPOLIS
ESTADO DO PARANÁ
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Este texto não substitui o publicado na edição 1129 do Boletim Oficial de Leópolis.